



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 819 DE 15 DE MAIO DE 2025

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, no orçamento em vigente, no limite descrito abaixo:

- a) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento), de cada orçamento aprovado por esta Lei, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, Estado da Bahia, 15 de maio de 2025.


Giancarlo Alves de Alcântara Souza
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 819 DE 15 DE MAIO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL
RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 819 DE 15 DE MAIO DE 2025

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA,
faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos
Suplementares, no orçamento em vigente, no limite descrito abaixo:

- a) **Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 60% (sessenta por cento), de cada orçamento aprovado por esta Lei, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Real, Estado da Bahia, 15 de maio de 2025.


Giancarlo Alves de Alcântara Souza
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa s/n, Centro administrativo, Rio Real/BA. CEP: 48330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
Tel.: (75) 3426-1320